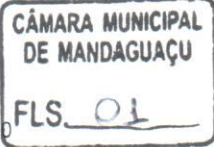




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu PR, 20 de março de 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
GUSTAVO HENRIQUE SAES

SOLICITANTE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, POR HORAS TRABALHADAS (70 HORAS).

Senhor Presidente:

Como medida administrativa para solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para agilizar o desenvolvimento dos serviços de todos os setores desta Câmara Municipal, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização, informamos a Vossa Excelência a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica em informática.

Com base nos serviços realizados no exercício anterior, constatamos que a contratação por meio de horas trabalhadas se enquadra nas necessidades desta administração e que 70 (setenta) horas são respectivamente suficientes.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA
MANDAGUAÇU PR 21/03/17


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mandaguáçu PR, 17 de abril de 2017.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, POR HORAS TRABALHADAS (70 HORAS).

Senhor Presidente:

Para fins de instrução de processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual contratação, apresentamos pesquisa prévia de preços, a qual foi realizada em empresas que atuam no ramo, inclusive no Município de Maringá PR, por telefone e por email, durante o período de 23 de março a 17 de abril de 2017. Apresentamos também o preço médio com base em cálculo aritmético.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, POR HORAS TRABALHADAS	1ª	2ª	3ª	4ª	PREÇO MÉDIO
	170,00/h	120,00/h	40,00/h	115,00/h	111,25

Aline Oliveira da Mata
Presidente

José Adirson Gianotto Nascimento
Membro

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EM INFORMÁTICA, POR HORAS TRABALHADAS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2017 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 7.787,50).

DOTAÇÃO 3.3.90.39.08.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Mandaguáçu PR, 17 de abril de 2017.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/0-0

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

COLETA Nr.: 7/2017
Data: 24/04/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994
Endereço: R Maria Deia Coleta Rafael, 157 -
Cidade Mandaguacu - PR
CNPJ: 27.549.285/0001-70

Código: 184
Telefone: 4498710638
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Inscrição Estadual:

Condições de Pagamento: a vista
Validade da Proposta: 60 dias
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
Objeto da Coleta de Preço: Contratação de serviços de assistência técnica em informática, por horas trabalhadas

Prazo de Entrega: imediato
Vencimento da Coleta: 26/06/2017

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de manutenção de software e hardware, por horas trabalhadas: assistência técnica em sistemas e equipamentos de informática em geral.	SV		70,00	100,00	7.000,00
					Total Geral.....:	7.000,00

27.549.285/0001-70

Mandaguacu, 24 de Abril de 2017.

Paulo Wagner dos Santos 01916187994

Rua Maria Deia Coleta Rafael, 157
Jd. São Rafael, Cep 87160-000

Mandaguacu - PR

Paulo Wagner dos Santos

COLETA Nr.: 7/2017
 Data: 24/04/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: IDEAL TELEINFORMATICA LTDA - ME
 Endereço: RUA ARLINDO MARQUEZINI 627
 Cidade: MARINGÁ - PR
 CNPJ: 10.999.054/0001-66
 Inscrição Estadual:

Código: 82
 Banco:
 Agência:
 Telefone:
 Fax:
 Conta Corrente:

Condições de Pagamento: a vista
 Validade da Proposta: 60 dias
 Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -
 Objeto da Coleta de Preço: Contratação de serviços de assistência técnica em informática, por horas trabalhadas.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de manutenção de software e hardware, por horas trabalhadas: assistência técnica em sistemas e equipamentos de informática em geral.	SV	HORA	70,00	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
Total Geral.....:						

10.999.054/0001-66
 I.E.: 904.88848-62

Mandaguacu, 24 de Abril de 2017.

ideal
 Teleinformática
 Ideal Teleinformática Ltda. - ME
 AV. PEDRO TAQUES, 914 - SOBRELÓJA
 SL. 03 - JD. ALVORADA - CEP 87030-000
 MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 1º ANDAR
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguçu - PR

COLETA N.º: 7/2017

Data: 24/04/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: D RAIKOCOVITCH SOLUCOES EM TI
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 3523
Cidade: Maringá - PR
CNPJ: 17.386.126/0001-49

Cidade: Maringá - PR
Telefone: 4488023485
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Inscrição Estadual

Condições de Pagamento: a vista

Validade da Proposta: 60 dias

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL

Objeto da Coleta de Preço: Contratação de serviços de assistência técnica em informática por horas trabalhadas

Prazo de Entrega: imediato
Vencimento da Coleta: 26/05/2017

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Servicos de manutenção de software e hardware por horas trabalhadas assistência técnica em sistemas e equipamentos de informática em geral	SV		70,00	140,00	9.800,00

Total Geral: 9.800,00

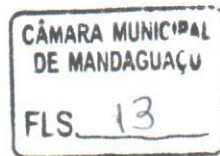
Mandaguçu, 24 de Abril de 2017

17.386.126/0001-49
D. RAIKOCOVITCH
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MANGA - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 8160-000
contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Fone (44) 3245-1545



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 002/2017 de 03 de janeiro de 2017)

Mandaguáçu PR, 11 de maio de 2017.

Prezado(s) senhor(es):

Considerando vossa participação na cotação para prestação de serviços de assistência técnica na área de informática nesta Câmara Municipal, em horas trabalhadas, no período de 2017, e diante dos serviços a serem executados, conforme anexo, e ainda para efeito de atendimento ao disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), solicitamos dessa empresa a apresentação de atestado de capacidade técnica com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como de atestado comprovando possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, detentor de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (atestado de capacitação técnica operacional), confirmando pelo menos 01 (um) técnico, com nome, CPF e telefone para contato, na equipe de atendimento.

Esclarecemos, em oportuno, que por ocasião do atendimento, o responsável deverá fornecer relatório dos serviços e ou reparos efetivamente realizados, constando inclusive o período de tempo gasto para isso, considerando que o tempo será acumulado em minutos para completar a hora, e que no fechamento, a hora será considerada completa a partir de 45 minutos.

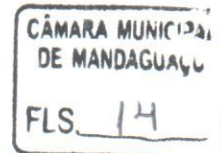
Informamos ainda que para a aquisição de peças ou equipamentos, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, os valores necessários para tal deverão constar de três cotações de preço e autorização da Câmara para substituição. A remoção de qualquer equipamento para conserto deverá ser realizada mediante laudo, constando o prazo (tempo) necessário para correção e devolução.

A Câmara efetuará o pagamento pelos serviços prestados à vista, imediatamente a comprovação através de relatórios das horas trabalhadas e a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 - 8160-000
contato@cmmmandaguacu.pr.gov.br Fone (44) 3245-1545



As condições ora estabelecidas constarão de contrato, que implica na aceitação e na obrigatoriedade do cumprimento das mesmas.

ANEXO I

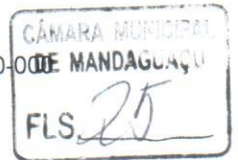
SERVIÇOS: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo formatação, identificação de componentes, funcionalidades, as arquiteturas de rede e os dispositivos de padrões de comunicação, acessórios, impressoras e nobreaks; avaliação da necessidade de substituição ou mesmo atualização tecnológica dos componentes de redes e equipamentos; instalação, configuração e desinstalação de programas, utilitários e aplicativos; implantação de procedimentos de backups automatizados e recuperação de dados; implantação de assinatura digital; acompanhamento na transmissão de dados ao Tribunal de Contas e Receita Federal; visitas periódicas para prevenção e regularização, mudanças e atualização de sistemas; visitas eventuais quando solicitadas para resolução de problemas e suporte; acesso e assistência remota ou por telefone para questionamentos; correção de problemas operacionais; instalação e reinstalação de software; mão de obra para substituição de placas e peças; manutenção de rede; controle e segurança da internet; controle de antivírus; administração de licenças de uso; retirada e devolução de equipamentos para conserto com a emissão de laudo especificando o defeito e o tempo para correção, mediante autorização; consultoria na compra de equipamentos; compartilhamento de arquivos local ou remotamente, impressoras e internet; manutenção no próprio local; atendimento prioritário dentro de no máximo 2 (duas) horas após a solicitação. A solicitação será via e-mail ou telefone.

EQUIPAMENTOS: 01 computadores servidor com nobreak; 06 computadores com nobreaks; 03 notebooks; 05 impressoras; 01 roteador wireless; 01 switch.

ALINE OLIVEIRA DA MATA

JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



Mandaguáçu (PR), 26 de maio de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor presidente.

Cumpramos informá-lo que em data de 20/03/2017, foi pleiteado de Vossa Excelência autorização para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática.

Deferido o pedido, deu-se início ao processo licitatório, com pesquisa prévia de preços, comprovação da existência de previsão orçamentária para fazer frente às despesas inerentes à aludida contratação e coleta de preços junto às empresas especializadas no ramo, conforme se comprova pelos documentos de fls. 04 a 12.

Por entender ser necessária a comprovação de capacidade técnica com vistas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, e ainda para efeito de resguardar eventuais responsabilidades, em data de 11/05/2017, esta Comissão houve por bem em solicitar das empresas interessadas a apresentação de referidos documentos.

Em resposta ao que foi solicitado, através do documento de fls. 15 a 19 a empresa Paulo Wagner dos Santos MEI apresentou documento comprobatório da capacidade técnica e operacional para atender ao que foi solicitado pelo documento encaminhado pela Comissão de Licitação, através de e-mail, fls. 13 e 14.

De outro lado, ao contrário do que fez por consignar na coleta de preços de fls. 07, 08 e 09, a empresa Ideal Teleinformática Ltda. - ME mencionou expressamente em sua resposta que sua atividade predominante é a de serviços de telefonia e não de informática (fl. 22), fato este que a torna inabilitada para o atendimento do que se pretende contratar.

Por seu turno, a empresa D Raiocovitch Soluções em TI, mesmo que reiteradamente solicitado, até a presente data ignorou por completo a solicitação feita conforme as fls. 23 e 24, fato esse que deixa evidente o seu desinteresse em participar do certame licitatório ou, em última hipótese, a sua impossibilidade de atestar sua capacidade técnica operacional.

Em razão do exposto, resta habilitada para efeitos de apreciação de menor preço a empresa Paulo Wagner dos Santos MEI.

Aline Oliveira da Mata
Presidente

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA
MANDAGUAÇU-PR 26/05/17

PRESIDENTE

José Adirson Gianotto Nascimento
Membro

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



Mandaguáçu, 30 de maio de 2017.

Submete-se ao exame desta assessoria, para fins de análise e de emissão de parecer jurídico, processo para abertura de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para fins de contratação de serviços de assistência técnica em informática, por horas trabalhadas (70 horas), com o objetivo de solucionar problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos de informática, para agilizar o desenvolvimento dos serviços de todos os setores desta Câmara Municipal, assim como para a segurança, conservação e manutenção de programas e equipamentos em utilização.

É determinação legal que o procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido.

A Lei 8666/93 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...).

Pelo teor de aludido dispositivo, depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado. Trata-se, logo, de um administrativo formal.

De conformidade com os documentos anexados ao protocolado, observa-se a existência do pedido de abertura do competente processo administrativo, contendo a indicação de seu objeto suas especificações (fls. 01).

Quanto ao pedido em análise, o mesmo está devidamente autorizado pela autoridade competente para a contratação, no caso, o presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

A estimativa de valor do objeto da licitação foi elaborada através de ampla pesquisa de preços na cidade e região (fls. 02).

Conforme certidão expedida pelo setor de contabilidade (fls. 03), há a indicação de recursos orçamentários necessários à garantia do pagamento das obrigações decorrentes do que se pretende levar a efeito, conforme determina o inciso III do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 8160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



As propostas de preços apresentadas pelas empresas interessadas em contratar com o Poder Público (fls. 04, 07 e 10) deixam evidente que os valores ali elencados são aqueles aplicados no mercado, o que possibilitará a Câmara escolher o preço e condições de contratação na forma que lhe apresentar mais vantajosa, levando a efeito o princípio da economicidade.

De acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, constata-se que eventual contratação não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória.

As Certidões Negativas de Débitos, expedidas pela Receita Federal do Brasil e de Regularidade do FGTS – CRF, expedidas pela Caixa Econômica Federal presentes nos autos, dão conta da inexistência de débitos em nome de duas das empresas participantes do certame, em especial, a vencedora, fato esse que a deixa apta a contratar com o Poder Público.

No que diz respeito aos atestados de capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços em serem contratados, os documentos de fls. 13 a 15, 20 a 23 deixam evidente a louvável preocupação da Comissão Permanente de licitação quando pleiteou das empresas interessadas a apresentação de aludidos documentos, de forma a evitar eventuais responsabilidades futuras.

Entretanto, em que pese a preocupação da Comissão Permanente de Licitação, e muito embora duas as empresas participantes do certame não tenham apresentado atestados de capacidade técnica e operacional, esta assessoria entende que procedimento deve ter continuidade.

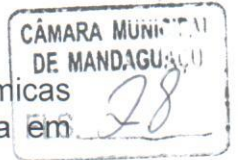
Primeiro, porque a dispensa de licitação é utilizada para a contratação de serviços comuns, não se exigindo nada mais do que foi solicitado inicialmente.

Segundo, porque a demonstração de capacidade técnica e operacional somente é exigida quando da licitação nas modalidades de concorrência e tomada de preços.

Terceiro, porque de acordo com os documentos de fls. 05 e 11 duas das empresas participantes estão aptas para prestarem os serviços de assistência técnica em informática na hipótese de se tornarem vencedores.

No que diz respeito à terceira empresa, esta deve ser desconsiderada uma vez que em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 08), resta patente que sua atividade principal é o comércio varejista especializado de

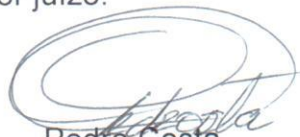
equipamentos de telefonia e comunicação, sem outras atividades econômicas secundárias direcionada à prestação de serviços de assistência técnica em informática.



Assim, com base nos documentos e informações constantes do protocolado, tem-se que inexistente qualquer impeditivo de ordem legal que impeça a continuidade do feito, tendo como parâmetro o valor mais vantajoso, desde que, obviamente, sejam observadas as demais regras contidas na Lei nº 8.666/93 e aplicáveis ao caso.

Por outro lado, entende esta assessoria que há interesse público plenamente justificável na dispensa de licitação, visto que a contratação dos serviços de assistência técnica em informática está voltada para o desenvolvimento institucional da Câmara.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Pedro Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 9/2017	01 . 001 . 01 . 031 . 0001 . 2 . 001 . 339039 . 0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	01/06/2017
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994
Endereço:	Jardim San Rafael, Mandaguáçu, PR.
CNPJ/CPF Nº	27549285000170

RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica em informática, por horas trabalhadas.

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	R\$7.000,00
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração.

Justificativa de escolha de Fornecedor: A empresa fornecerá diretamente a esta Câmara sem intermediário, é fonte confiável de informações e é ferramenta Adequada e essencial para o controle e acompanhamento. A empresa se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior a aquisição em revendedores, ficando contratada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 01/06/2017

Gustavo Henrique Saes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 9/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação de serviços de assistência técnica em informática, por horas trabalhadas., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 9/2017 - CM. A empresa: PAULO WAGNER DOS SANTOS 01916187994, inscrita no CNPJ : 27549285000170.

VALOR TOTAL: R\$7.000,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguá, PR 01/06/2017.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguá em conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguá, PR 01/06/2017.


Gustavo Henrique Saes
Presidente

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
9 Diário
NA EDIÇÃO Nº 13236 PG. 05
EM 02 DE Junho DE 2017